



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.595/2023

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão e Uso de bem imóvel, com o Sindicato Rural do Município de Barra do Bugres, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Cessão de Uso de bem Imóvel denominado "Centro de Eventos", localizado na Avenida Marechal Rondon, s/n, com o Sindicato Rural do Município de Barra do Bugres, inscrito no CPNJ sob o nº 03.335.684/0001-70, localizado na Avenida Marechal Rondon, s/nº - Distrito Industrial.

Art. 2º - A presente cessão de uso de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso exclusivo do Sindicato Rural, objetivando implantar e implementar o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento de Extensão do Setor Sucoalcoleiro "setor sucoenergético".

Parágrafo Único - A Cessão do referido imóvel será efetuada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso, nas condições estabelecidas no respectivo termo, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de junho de 2023.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br